LEI Nº 4.058, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012

Autoriza a liberação de Escritura Definitiva de imóvel doado à Koch, Koch, Yaedu e Freitas Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008, outorgar escritura definitiva do lote de terras nº **24/D-5, com área de 11.759,44 metros quadrados,** situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, conforme Matrícula 11.128 do 2º Serviço Registral, desta Comarca, doado a **KOCH, KOCH, YAEDU E FREITAS LTDA.,** situado na Rodovia PR.218, Km.01, neste Município e Comarca, inscrito no CNPJ sob nº 82.084.898/0001-98, conforme Lei nº. 2.819, de 14 de setembro de 2001, alterada pelas Leis ns. 3.016 e 3.017, ambas de 26 de junho de 2003 e 3.188, de 01 de abril de 2005.

Art. 2º – Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 7º da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de novembro de 2012.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

HOMERO GUSTAVO BASANA
Secretário Mun. da Indústria, Comércio e Turismo

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 27/11/2012
Katia Miguelon
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.058, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012

Autoriza a liberação de Escritura Definitiva de imóvel doado à Koch, Koch, Yaedu e Freitas Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008, outorgar escritura definitiva do lote de terras nº 24/D-S, com área de 11.739,44 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, conforme Matrícula 11.128 do 2º Serviço Registral, desta Comarca, doado a KOCH, KOCH, YAEDU E FREITAS LTDA., situado na Rodovia PR.218, Km.01, neste Município e Comarca, inscrito no CNPJ sob nº 82.084.898/0001-98, conforme Lei nº. 2.819, de 14 de setembro de 2001, alterada pelas Leis nr. 3.016 e 3.017, ambas de 26 de junho de 2003 e 3.188, de 01 de abril de 2005.

Art. 2º – Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 7º da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de novembro de 2012.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

HOMERO GUSTAVO BASANA
Secretário Mun. da Indústria, Comércio e Turismo

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 27 / 11 / 2012
Funcionário